



Lei n.º 587/00

“Dispõe Sobre Abrir Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Disposições Gerais:

Art. 1º - Fica criado o Crédito Adicional Especial ao Orçamento do corrente Exercício Financeiro na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com o **Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano**, conforme Termo de Responsabilidade n.º 1444/MPAS/SEAS/2000.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação nos termos da Lei Federal 4.320/64:

15.81.487 2.052 – **PROJETO AGENTE JOVEM**

3132.00 – Outros Serviços e EncargosR\$ 12.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado será utilizado o Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União pelo Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO LAURITA FERNANDES LOPES- Espigão do Oeste - RO, 29 de Agosto de 2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal